



SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2025

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal nº 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA ME, CNPJ – 40.528.355/0001-72, com sede na Rua São Vicente (lot jd o verde), Nº 21, quadra 41, canelas, Várzea Grande – MT, CEP: 78.148-095, a Representante Legal: Zuleide Maria da Conceição Mendes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 008/2025, oriundo Processo Administrativo nº 081/2024, Concorrência nº 003/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini – Santo Antônio do Leste/MT, conforme termo de convênio nº 0801-2024 com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação da vigência contratual, por mais 175 (cento e setenta e cinco) dias, a partir de 21 de junho de 2026 com término em 13 de dezembro de 2026, em conformidade com a CLAÚSULA OITAVA – da vigência do contrato.

Fica prorrogado o prazo da execução do serviço por 175 (cento e setenta e cinco) dias, a partir de 21 de junho de 2026 com término em 13 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se a necessidade de continuidade dos serviços prestados para atender as demandas do Município. Este aditivo em contra seu fulcro legal baseado no CAPITULO V, da Lei Federal nº 14.133/21;

A prorrogação contratual apresenta vantajosidade econômica, tendo em vista que mesmo com o aumento da inflação no período dos últimos 12 (doze) meses a empresa irá prestar o serviço/fornecimento pelo valor inicial pactuado, mantendo o direito de reajuste. Considerando o bom desempenho da contratada, devidamente registrado no histórico da fiscalização, e a manutenção das condições inicialmente pactuadas. Outros fatores relevantes incluem os custos e riscos inerentes à realização de nova licitação, bem como a continuidade do serviço sem descontinuidade ou prejuízo à Administração.



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	06	Secretaria de Educação
Funcional Programática	12.361.5007.1205.0000	
Ficha	416	
Despesa	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte	571	

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação.

E, por assim estarem justos e acordado, o Órgão gerenciador e Fornecedor mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 18 de Junho de 2026.


PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSE
BRUNETTA:3260
3436953

Assinado de forma digital
por MIGUEL JOSE
BRUNETTA:32603436953
Dados: 2026.06.19 13:27:05
-04'00'

MIGUEL JOSÉ BRUNETA
PREFEITO MUNICIPAL

PELO FORNECEDOR:


CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA ME
Representante Legal: Zuleide Maria
da Conceição Mendes
CONTRATADA